



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4946/2024

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024.

Processo nº: **0958636-86.2024.8.19.0001**

Autora:

Em atendimento ao Despacho Judicial (Num. 158839063 - Pág. 1), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pleito de transferência para enfermaria de unidade da rede pública (Num. 158681842 - Pág. 19).

Em documento médico do Hospital Memorial Fuad Chidid (Num. 158681843 - Págs. 8 a 10), emitido em 20 de novembro de 2024, pelo médico , consta que a Requerente, de 97 anos de idade, encontra-se internada neste hospital com quadro de **infecção do trato urinário**, realizando suporte clínico e antibioticoterapia.

Considerando que o prazo de análise do NATJUS é de 72h, conforme observado no convênio celebrado entre o Poder Judiciário do Estado de Rio de Janeiro (PJERJ) e a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ), ficou definido que demandas de **urgência** e **emergência** não estão no escopo deste Núcleo que atende o expediente do horário forense regular.

Visando dar celeridade em prazo mais curto, é possível informar que:

i) em documento médico (Num. 158681843 - Págs. 8 a 10) consta que a Demandante está internada no Hospital Memorial Fuad Chidid – unidade de saúde de iniciativa privada não conveniada ao SUS. Todavia, não há pedido de transferência hospitalar;

ii) conforme consta à inicial (Num. 158681842 - Pág. 4), o convênio de saúde da Autora supostamente realiza apenas a cobertura da sua assistência médica ambulatorial;

iii) assim, este Núcleo entende que o pedido de transferência para enfermaria de unidade da rede pública está indicado para o manejo do quadro clínico da Suplicante;

iv) o leito requerido é coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Requerente, aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o **Sistema Estadual de Regulação – SER** e observou que ela foi inserida em **20 de novembro de 2024**, com **solicitação de internação para tratamento de pneumonias ou influenza (gripe) (0303140151)**, tendo como unidade solicitante o **Hospital**



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Memorial Engenho de Dentro, com situação **em fila**, sob a responsabilidade da CREG – METROPOLITANA I - CAPITAL.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02